



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.349, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

**PROÍBE A CESSÃO DE
POLIESPORTIVOS MUNICIPAIS
PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS
FESTIVOS PARTICULARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a cessão, seja onerosa ou gratuita, do Poliesportivo Geraldo Hasenclever Borges, bem como do Poliesportivo Aparício Alves de Santana, ambos pertencentes ao patrimônio público municipal, para a realização de eventos festivos particulares.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizada a cessão para eventos de cunho social, cultural e/ou religiosos.

Parágrafo Segundo: Fica autorizada a cessão para os eventos previamente agendados, até a data de publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 07 de Junho de 2017.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 21/6/2017